



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a aquisição e instalação de (02) duas unidades Resfriadoras de Líquido (CHILLER), incluindo o fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle, contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, que integrará a Central de Água Gelada para atender ao sistema de climatização da unidade Rio Previdência, do edifício situado na Rua da Alfandega, número 08.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Unidade Resfriadora de Líquido (CHILLER), Fabricante Carrier, com capacidade de refrigeração de 160 TR, utilizando compressores tipo parafuso e ventiladores com baixo nível de ruído, controlado por microprocessadores.</p> <ul style="list-style-type: none">- Condensação a ar; Tensão de Alimentação: 220V/3F/60Hz;- COP a plena carga: no mínimo 2,87;- Temperatura de entrada de água: 12,2°C;- Temperatura de saída de água: 6,7 °C;- Tipo de Compressor: parafusos rotativos duplos semi-herméticos;- Compressores parafuso de alta eficiência com válvulas deslizantes infinitamente variáveis;- Tipo de Refrigerante: HFC R-134a;- Evaporador: Inundado/Tipo shell & tube;- Evaporador com chave de fluxo eletrônica de dispersão térmica;- No mínimo (02) dois circuitos independentes de refrigerante;- Condensador de alta eficiência;- Ventiladores do condensador tipo axial coberto/ Descarga vertical;- As hélices do condensador terão acionamento direto, seção transversal do aerofólio de 9 pás, estrutura com polímero reforçado, tipo axial com enclausuramento, estática e dinamicamente balanceado com resistência a corrosão inerente.- Válvula de expansão eletrônica.- Possui válvula de expansão eletrônica;- Controle da unidade: microprocessador; chave de controle ON/OFF (LIGA/DESLIGA); sensores de pressão instalados para medir pressão na sucção, óleo, economizador e na descarga; termistores para as temperaturas de entrada e saída de água no evaporador e temperatura de ar externo;- Estrutura de aço galvanizado e pintado;- O gabinete terá enclausuramento de aço galvanizada com pintura a pó ou acabamento pré-pintado;	02	UND



	<ul style="list-style-type: none">- Dimensões máximas do chassi: 4781 x 2236 x 2665 mm (comprimento x largura x altura);- Peso de operação (máximo): 4316 kg;- Unidade capaz de partir e operar em temperaturas ambientes de 0°C à 47°C;- Unidade capaz de partir à temperatura de entrada de água até 35°C no evaporador;- Motores do ventilador deverão ser totalmente enclausurados, velocidade única, resfriados a ar, tipo trifásicos com mancais lubrificadas e classe de isolamento F;		
02	<ul style="list-style-type: none">- Pannel elétrico com tensão de alimentação: 220V/3F/60Hz;- A caixa deverá ser fabricada em chapa de aço com pintura base e de acabamento;- Placa interna para montagem dos componentes elétricos;- A porta deverá ser provida de fechadura do tipo “Yale”;- Grau de proteção IP-41;- Montagem de sobrepor;- Botões liga/desliga;- Sinalizador de funcionamento (status) para cada equipamento;- Sinalizador de falha para cada equipamento;	01	UND

Prazo de vigência para a fornecimento e instalação do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias contados após a nota de empenho.

A aquisição se dará em um único lote, formados pelos itens constantes do Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados.

JUSTIFICATIVA

Promover climatização aos usuários para o ideal desempenho dos trabalhos, garantindo a mínima operacionalidade e segurança das atividades que dependem de refrigeração.

A contratação da aquisição de novos equipamentos instalados possibilitará que as novas demandas por água gelada de refrigeração possam ser atendidas com a instalação de novos equipamentos de refrigeração disponibilizados pela Rio Previdência. Desta forma, atingirão o rendimento necessário para a obtenção dos resultados esperados na contratação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços para atender a unidade, compreende as seguintes etapas:

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) Chillers conforme características descritas neste Termo de Referência (Ref. Carrier – Existente);
- Fornecimento de 01 (um) quadro de energia com sistema de automação integrado;
- Fornecimento das tubulações hidráulicas, registros, acessórios como termômetros, manômetros e etc;
- Pintura e isolamento térmico;
- Fornecimento e instalação das bombas de água gelada para funcionamento do sistema e elaboração de projeto executivo da instalação dos Chillers, instalação elétrica, painel elétrico e sistema de automação;
- Os Chillers deverão ser instalados pela empresa contratada, bem como os demais componentes que fazem parte da central de água gelada, devendo ser respeitadas as especificações definidas pelo fabricante. A realização dos serviços deverá ser precedida da emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas – ARTs de instalação mecânica, instalação elétrica e instalação civil, sendo cada uma delas emitida por engenheiro mecânico, eletricista e civil, respectivamente;
- Os serviços para fornecimento das centrais de água gelada deverão incluir, no mínimo, os seguintes serviços:
- Desinstalação, desmontagem, e remoção dos equipamentos existentes no local da futura instalação;
- Transporte dos equipamentos desmontados e removidos, para local indicado pela Contratante, que estará dentro do município do Rio de Janeiro/RJ;
- Todo o transporte horizontal e vertical, carga e descarga de materiais, incluindo toda mobilização e desmobilização;
- Fornecimento e instalação de 02 (dois) Chillers e das bombas de água gelada, tubulações hidráulicas e conexões. As unidades resfriadoras e os seus painéis elétricos de acionamento deverão ser adequados para partida e operação nas condições ambientais de temperatura de projeto especificadas;
- Interligações hidráulicas e fechamentos das unidades com o sistema, incluindo todo o isolamento térmico;
- Fornecimento e instalação de Painel Elétrico de Força e Controle para as CAG “s adequados à NR-10 e demais normas aplicáveis, inclusive cabeamentos e disjuntores - dentre outros;
- Fornecimento e instalação de todos os materiais para interligação elétrica a montante e a jusante do painel do sistema que serão necessários à realização dos serviços contratados, sendo todos de primeira qualidade. Os cabos de força e comando deverão ser unipolares, em condutor de cobre, com encapsamento termoplástico, classificação antichamas, classe de isolamento 750V, temperatura de operação de 70 °C em cabos singelos. Os cabos de força e os de comando deverão ser encaminhados em eletrodutos galvanizados e toda mudança de direção será executada por caixas de passagem em alumínio;
- Realização de testes, ajustes dos equipamentos e balanceamento;
- Instalação do dispositivo de acionamento de automação e testes do sistema;



- Treinamento aos funcionários da unidade a respeito da usabilidade da automação implantada.
- Start-up dos equipamentos e do sistema completo para detecção e correção de falhas;
- Comissionamento do sistema;
- Ajustes gerais, testes e aferições finais;
- Fornecimento de documentação pelo fabricante dos equipamentos, contendo: folha de dados técnicos; catálogo técnico do produto, com informações dimensionais, capacidades, pesos etc; esquemas elétricos; Manual de Instalação, Operação e Manutenção;
- Execução de serviços civis para construção das bases de concreto de apoio dos Chillers;
- Limpeza geral do local dos serviços e desmobilização;
- Excetua-se do escopo dos serviços a execução de obras civis, tais como: execução de estruturas de apoio, abertura e/ou vedação em alvenarias, anteparos, piso, forro, coberturas, pinturas, aberturas em concreto, carpintaria, montagem e desmontagem de forros falsos, sancas, remoção e recomposição de telhados, demolição e recomposição de laje e alvenaria, ralos, pontos de água com torneira e drenos. Entretanto, é de responsabilidade da empresa contratada reparar quaisquer danos causados ao patrimônio Rio Previdência no processo de instalação das centrais de água gelada;

Os resfriadores de líquido deverão fazer interface utilizando protocolo BACNet com o sistema de automação das CAG's especificada abaixo. Este sistema de automação deverá ser do mesmo fabricante do resfriador a ser fornecido aproveitando todos os pontos de controle do equipamento e assim podemos otimizar o uso da energia.

A interface deverá permitir supervisão remota pelo fabricante, para que possa agir de maneira preditiva no sistema aumentando a vida útil da instalação e supervisionado o cumprimento das condições de projeto na operação da Central de Água Gelada.

O sistema de Automação e Controle irá controlar, monitorar, gerenciar e interagir com diversos sistemas e equipamentos da Rio Previdência, permitindo inclusive a intervenção de forma remota por parte dos colaboradores da equipe de manutenção. A rede de comunicação entre as controladoras e microcomputadores deverá utilizar cabeamento de comunicação adequado, que será de fornecimento da Contratada, cabendo à Contratada verificar o melhor trajeto (seguindo o disposto no projeto), utilizando conectores apropriados, que se localizarão junto às controladoras / microcomputadores. A Contratada deverá considerar todos os serviços necessários para o funcionamento do sistema, como projetos, testes, comissionamento, programação, desenvolvimento do software supervisor, incluindo telas gráficas, e também todo o serviço de instrumentação, regulagens e aferição do sistema. Será também de seu escopo a montagem das válvulas de controle em tubulações hidráulicas, bem como os poços para sensores de temperatura, pressão, vazão e etc. Os serviços de teste, ajuste e balanceamento dos equipamentos de controle do ar condicionado, deverão ser executados atendendo as normas vigentes. Para tal a Contratada deverá dispor de ferramental, instrumentos e engenheiros qualificados para estas tarefas, bem como comprovar experiência em instalações equivalentes. O fornecimento dos quadros de automação, quadros de alimentação e comando do ar condicionado, instrumentação e periféricos será de responsabilidade do fornecedor contratado, bem como toda a instalação, infraestrutura e interligação dos componentes acima citados. A Contratada deverá prever em sua proposta, a integração do sistema de automação com o controlador microprocessado dos Chillers.

Este sistema de automação e controle, específico para o sistema de ar condicionado, irá realizar todas as funções de controle digital direto, e de supervisão do sistema.



O software deverá ter pelo menos cinco níveis de acesso, sendo: Administrador, Cliente, Mantenedor, Operador e Usuário. Somente o Administrador não poderá ter acesso para a exclusão de alarmes.

O Sistema de Supervisão e Controle deverá ser disponibilizado via Webserver em qualquer computador do cliente com os devidos níveis de permissão de acesso.

Todas as telas gráficas do sistema de controle deverão ser visualizadas em 3D.

O sistema de controle e supervisão das Centrais de Água Gelada (CAG's) deverá monitorar e controlar todas as CAG's, composta pelo Chillers e pelas bombas de água gelada.

Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante no preenchimento da proposta deverá informar o modelo, fabricante e descrição do objeto que estão sendo ofertados, visando atender as características técnicas informadas nesse termo de referência.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar a instalação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalações a ser executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento:

ABNT:

- NBR 13.971: Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- NBR 16.401: Sistemas Centrais e Unitários – partes 1, 2 e 3;
- NBR 10.080: Instalações de Ar Condicionado para Salas de Computadores;
- NBR 15.848: Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI)
- NBR 14.679: Procedimentos e Requisitos Visando a Qualidade do Ar Interior (QAI) na Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações;



- NBR 10.152: Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- NBR 12.179: Tratamento Acústico em Recintos Fechados;
- NBR 5462: Confiabilidade e Manteneabilidade.

Ministério da Saúde:

- Portaria nº 3.523/1998;
- Resolução ANVISA 09/2003, relativa à qualidade do ar.

Ministério do Meio-Ambiente:

- Resolução CONAMA RE 340/2003.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar a programação diária a ser executado para a FISCALIZAÇÃO, junto com o diário de manutenção, controle de funcionários, entre outros.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

VISITA TÉCNICA

Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Diretoria Administrativa de cada Órgão (Gestor e Participantes), as licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

As interessadas deverão entrar em contato com a Diretoria Administrativa de cada Órgão (Gestor e Participantes) para agendar sua visita, previamente, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda e sexta-feira, através do telefone 2332-5146/2332-5092.



As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento o contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;

Caso não realize as visitas técnicas, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos equipamentos e instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

AValiação Técnica sobre Eventual Parcelamento do Objeto

Após conhecimento do objeto a ser contratado, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE (02) DUAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (CHILLER), INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA GELADA E 01 (UM) PAINEL DE CONTROLE, CONTEMPLANDO TODA AUTOMAÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, na unidade Rio Previdência, do edifício situado na Rua da Alfandega, número 08, Rio de Janeiro, bem como análise e estudo de todo o escopo a ser executado, entendemos ser operacionalmente inviável imaginar o parcelamento do objeto pois ter concomitantemente várias contratadas, atuando em conjunto, ocupando o mesmo espaço físico para executar cada qual o seu objeto (fração do maior) para a conclusão do objeto em questão seria inviável de se administrar, quer pela impossibilidade do desempenho, quer pela dificuldade administrativa e de acompanhamento da própria fiscalização.

SUSTENTABILIDADE NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL N° 43.629/2012

A título exemplificativo, o decreto em comento arrola os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental os quais recomenda a sua implementação para cumprimento das boas práticas:

- (i) economia no consumo de água e energia;
- (ii) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem produzidos;
- (iii) racionalização no uso de matérias-primas;
- (iv) redução da emissão de poluentes;



- (v) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- (vi) implementação de medidas para reduzir os gases estufa;
- (vii) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- (viii) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada.

Vale frisar que uma contratação sustentável não pode, ao revés, se afastar dos critérios objetivos na descrição do objeto licitado e de julgamento, a fim de não violar a isonomia entre os licitantes e a competitividade.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, se dará mediante apresentação de Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, com profissionais responsáveis técnicos na área de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do trabalho;

Deverá comprovar ainda, vínculo empregatício com equipe de técnicos capacitados e habilitados na área proposta seguida de outras atividades correlatas.

A equipe deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- Engenheiro Mecânico com experiência em sistemas de ar-condicionado centrais. Funcionário de presença eventual, que será responsável por representar a empresa contratada e ser o responsável técnico para a instalação da CAG e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica;

- Engenheiro Eletricista com experiência em instalação de sistemas de ar-condicionado centrais e automação. Funcionário de presença eventual, que será responsável por representar a empresa contratada e ser o responsável técnico para a instalação dos quadros elétricos, bombas e demais componentes necessários para a adequação da CAG;

A licitante deverá ainda comprovar seu registro na Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ) e a situação regular da empresa para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de ter realizado os serviços de:

Execução de Sistema de Climatização Resfriadoras de líquido (CHILLER);

As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/2006 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Edital* e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do *Edital* e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no *Edital*;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no *Edital*;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor do objeto a ser adquirido, em parcelas de acordo com o cronograma Físico-Financeiro aprovado, sendo o pagamento efetuado na conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Coordenação de Infraestrutura, Patrimônio e Almoxarifado, situada na Rua da Quitanda, n.º 106, Centro – Rio de Janeiro/RJ.



O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA / IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e caso pago em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;



Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os serviços executados deverão apresentar sempre bom acabamento, perfeito funcionamento e segurança. Caso esses princípios não sejam observados, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir que os mesmos sejam totalmente refeitos, correndo o ônus por conta da CONTRATADA.

Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações do fabricante;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

GARANTIAS

Para obras e equipamentos instalados ou fornecidos, a CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de faturamento.

A garantia será acionada caso se constate, durante período do item anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser (em) substituída (s) imediatamente a partir do contato feito pela Rio Previdência, através do seu departamento competente.

MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco do contrato originado do presente Projeto Executivo deverá obedecer ao seguinte critério:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
Operacional	Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto.	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos. Comunicar a DEMANDANTE caso existam impactos no prazo e/ou custo.	EMOP E CONTRATADA
Operacional	Comunicação deficiente entre as partes	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.	EMOP, DEMANDANTE E CONTRATADA
Operacional	Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes.	Atraso na execução do objeto.	Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato.	EMOP e CONTRATADA
Técnico	Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da contratada.	Atraso na execução do objeto.	Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente.	EMOP e CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de cooperação Técnica.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar a DEMANDANTE da necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP e DEMANDANTE
Tempo e Qualidade	Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da DEMANDANTE.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Oficializar a DEMANDANTE necessidade urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo	EMOP e DEMANDANTE



			ou, rescisão contratual.	
Tempo e Qualidade	Acidente de trabalho	Atraso na execução dos serviços	Treinamento da M.O., Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras	CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Será avaliado a qualidade técnica do equipamento fornecido e instalado para fins de aceite definitivo do objeto.

SANÇÕES/ PENALIDADES

Se houver atraso injustificado na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de recebimento apontado neste termo de referência, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, que poderá dar ensejo a aplicação de multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato, conforme prevê o artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93.

Caso haja atraso injustificado na entrega do objeto por mais de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de recebimento apontado neste termo de referência, ficará configurada a inexecução total do objeto que poderá dar ensejo a rescisão do contrato, nos moldes do que preconiza o artigo 77 e 78 da Lei 8666/93, além da aplicação de multa moratória.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 5.427/2008.

MATERIAL DESMONTADO - SUCATA

Todos os componentes da antiga instalação da central de água gelada, após desmontados deverão ser retirados pela contratada, não devendo ser acumulado nas dependências do edifício. A fim de tornar legal a saída do material, e sua respectiva baixa, o licitante deverá considerar o material retirado e descartado em locais apropriados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

DANOS, SEGURANÇA E LIMPEZA

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas bem como a proteção e segurança do pessoal envolvido na montagem bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio. É também de inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços de modernização e troca dos Chillers: tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem a segurança que deverão estar compatíveis com o local e obedecer aos padrões legais.

É de inteira responsabilidade da contratada o reparo de instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização e troca dos Chillers. Incluem-se aí, toda parte de civil como acabamentos em geral, paredes, pinturas, pisos e etc.

Lucas de Souza Figueiredo Reis
Engenheiro Mecânico/DEPINS
ID-5124166-8